



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"AVANÇA NANUQUE"*

## LEI Nº 1.788/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

***Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas referentes ao exercício financeiro de 2008, e contém outras providências.***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar a despesa empenhada e liquidada no exercício financeiro anterior referente ao contrato Manutenção de Atividades da Secretaria Cessão de uso dos Sistemas – Software's, tendo como beneficiária a Memory Projetos e desenvolvimento de sistemas com sede na Rua Gonçalves Dias, 158 Santo Agostinho Belo Horizonte/MG CNPJ nº 71.000.731/0001-85 e Insc Estadual nº 0627122380008 no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009.

**Nide Alves de Brito**

*Prefeito Municipal*